



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2026

Santa Cecília - PB, em 22 de janeiro de 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB, NOS TERMOS DO EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 026/2026, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 026/2026, que divulga o Resultado Final de todos os Cargos, exceto o da Guarda Municipal e Motorista D, publicado no site www.educapb.com.br, e em Diário de grande circulação no estado.

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 2. DOS CARGOS E VAGAS, ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVA E ITEM 8. DAS PROVAS PRÁTICAS, E ITEM 9. DAS PROVAS DE TÍTULOS, do Edital de Regulamento do Concurso e demais publicações, e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, e eficiência, e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cecília;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, exceto o Cargo da Guarda Municipal de Motorista “D”, de que trata o Edital de Resultado Final nº. 026/2026, e demais Editais publicados para o provimento dos respectivos Cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos **terá validade de 01 (um) ano** (ITEM 15.1 do Edital nº 01/2025), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Cecília**, por igual período.

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público da **Prefeitura Municipal de Santa Cecília** o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto a **Secretaria de Administração da Prefeitura de Santa Cecília**, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Marcílio Farias da Silva
Prefeito Municipal de Santa Cecília - Paraíba